

RESPONSABILIDADE CIVIL

ABALROAMENTO DE VEÍCULOS

COLISÃO NA TRASEIRA — PRESUNÇÃO DE CULPA

RESUMO

- ... Presume-se culpado o motorista do veículo que bate na traseira de outro. A simples observância do dever elementar de guardar distância entre os veículos é suficiente para evitar colisões deste tipo, salvo situações excepcionais, não existentes no presente caso. Ac. de 01-11-1988 Arquivo do EMFOR - TA/240 EMFOR 527

EMENTA

A colisão por trás faz presumir desatendimento do dever de guardar distância entre os veículos.